

Ci. Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
10673 Fis. \_\_\_\_\_  
10/02/2010  
*[Assinatura]*  
PROTOCOLISTA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 2.999, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

#### O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, a seu critério de conveniência e oportunidade, autorizado a permutar servidor público deste Município com servidor público de outras administrações públicas municipais deste Estado.

**Parágrafo único.** Somente poderão ser permutados servidores públicos municipais estáveis.

**Art. 2º** A permuta dar-se-á somente nos casos em que os servidores sejam titulares do mesmo cargo e tenham o perfil profissional equivalente.

**Art. 3º** O prazo de concessão da permuta será de até um ano, podendo ocorrer renovações sucessivas.

**Art. 4º** O servidor desta administração pública posto à disposição de outras administrações públicas, nos termos desta lei, será com ou sem ônus para os cofres públicos deste Município.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2010; 56º de Emancipação Política; 14ª Legislatura. <sup>1</sup>

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 05/02/2010

*[Assinatura]*  
**WILSON LUIZ VENTURIM**  
PREFEITO

*[Assinatura]*